ATO EXECUTIVO Nº 027/91

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e empregados da UERJ.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Ato Executivo dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e empregados da UERI, tendo em vista o que trata o artigo 306 da Constituição Estadual e seu parágrafo 1º e os termos de acordos firmados com as Associações representativas dos servidores da Universidade.

TÍTULO II ÍNDICES DE REAJUSTES CAPÍTULO I INCORPORAÇÃO DE ABONO CONCEDIDO

Art. 2º - Fica autorizada, a partir de 01.11.91, a incorporação do índice de 68% (sessenta e oito por cento) aos vencimentos de todos os funcionários e empregados da UERJ, que foi concedido a título de abono nos meses de setembro e outubro do corrente ano.

CAPÍTULO II CONCESSÃO DE ANO NOVO

- Art. 3º Fica, também, autorizada, a partir de 01.11.91, a concessão de abono sobre os vencimentos de todos os funcionários e empregados da Universidade, na forma abaixo descrita, considerada a incorporação de que trata o artigo anterior;
 - a) 25% (vinte e cinco por cento) para os que percebem remuneração inferior a 45 (quarenta e cinco) vezes o salário mínimo vigente, nesta data;
 - b) 10% (dez por cento) para aqueles que percebem remuneração superior ao limite estabelecido na alínea precedente.

TÍTULO II DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 4º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 23 de outubro de 1991

IVO BARBIERI Reitor